PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Praça Barão de Santarém, 41 - CEP 68.100
SANTARÉM - PARÁ

LEI Nº 12.589, DE 18 DE JULHO DE 1988.

Poder Leg. Municipal
PROT. RECEBIDO Nº 205
Em 23 / 08 / 88
Pretocolista

DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO NOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, Estado do Pará.
Faz saber que a Câmara Municipal de Santarem, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de julho de 1988, o aumento de 50%(cincoenta por cento), nos vencimentos e gratificações dos Funcionários Municipais do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Santarem.

Art. 2º - Ficam majorados na mesma proporção os proventos dos servidores aposentados e pensionistas do Município de Santarem.

Art. 3º - Esta Lei visa exclusivamente dar cumprimento ao dispositivo, do Gatilho Salarial, facultado pelo Presidente da República Federativa do Brasil.

Art. 4º - V E T A D O.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de Julho de 1988.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, aos dezoito dias do mês de Julho de mil novecentos e oitenta e oito.

JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

DAVID PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Governo

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Santarem, aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e oito.